



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.25.02/2019-PE**

**1ª PARTE: PREÂMBULO**

Serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades do Município de Tianguá.

**1. DO TIPO:** Menor Preço por ITEM.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta com empreitada por preço unitário.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações; e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo SMART) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades do Município de Tianguá, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.municipios.tce.ce](http://www.municipios.tce.ce) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2019

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2019, às 10H00MIN.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2019, às 14H00MIN.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Centro Administrativo Av. Moises Moita, nº 785, Planalto, Tianguá - CE.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome da pregoeira, número e objeto do pregão e o nome do órgão.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



8.1. As despesas decorrentes da contratação serão correrão por conta das Dotações orçamentárias:

**0501.12.368.0007.2.023 - EDUCAÇÃO:**

05.03.12.361.0221.2032

**0301.04.122.0007.2.009 - ADMINISTRAÇÃO**

**0601.10.122.0007.2.044 - SAÚDE:**

06.01.10.122.0007.2040

06.02.10.302.0181.2055

06.02.10.301.0181.2050

06.02.10.331.0180.2060

06.02.10.304.0185.2059

06.02.10.3002.0187.2061

**0801.15.122.0007.2.087 - INFRAESTRUTURA**

**1401.18.122.0061.2.121 - MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**0901.20.122.0007.2.096 - AGRICULTURA**

**1101.04.122.0007.2.105 - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**1201.13.122.0007.2.110 - CULTURA**

**0701.08.122.0007.2.064 - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.02.08.125.0141.2070

07.01.08.122.0007.2060

07.01.08.122.0003.2060

07.02.08.244.0148.2076

07.02.08.244.0148.2070

07.02.08.122.0141.2060

**0201.04.122.0007.2.003 - GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa:

**3.3.90.39.00**

**9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.



9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Fica expressamente vedada a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

#### **9.5.10. É facultado a(ao) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior:**

**9.5.10.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

**9.5.10.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**9.5.10.3.** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**9.5.10.4.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou por autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

**9.5.10.5.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.

**9.5.10.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o Município não será, em nenhum caso, por isso responsável.

**9.5.10.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.5.10.8.** A prestação de serviços a ser contratada não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **9.6. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.6.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços Anexadas, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.4. Como requisitos para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que



sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (Artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada lote, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.2 O licitante deverá declarar, no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta uma declaração afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.1.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

### **10.3. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:**

10.3.1. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.3.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

10.3.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

10.3.4. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

10.3.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.3.6. Planilha de composição de preços, por lote, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de composição de encargos complementares referentes aos serviços objeto deste Edital, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações.

10.3.7. Ao oferecer proposta no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo "valor do lote" o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao preço total do item/lote. Para composição do preço total, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total do item cotado multiplicado pelo seu preço unitário, que deverá ser de acordo com o valor cotado no arquivo anexado da proposta ou descrito em informações adicionais, sob pena de desclassificação da mesma.

10.3.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.3.9. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:**

10.3.10. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



10.3.11. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

#### 10.4. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

j) O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente;

k) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

l) O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, não sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento).

m) O percentual máximo para a taxa de administração será de 3,25% (dois vírgula vinte por cento), correspondente ao valor total de R\$ 8.128.100,00 (oito milhões cento e vinte e oito mil e cem reais)..

Valor total estimado sem Tx Adm = R\$ R\$ 8.128.100,00

Taxa Adm máxima permitida (3,25%) = R\$ 64.157,25

Valor total estimado com Tx Adm máxima de 3,25% = R\$ 8.392.263,25

n) Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de valor igual à zero ou negativa. Neste caso, entende-se que a empresa Contratada oferecerá desconto pelos serviços utilizados à Contratante;

o) Ainda de acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário e Acórdão nº 552/2008-TCU-Plenário, a apresentação de taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;

p) A empresa que ofertar taxa de administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa.

q) No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados acrescido da taxa de administração

#### 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.



11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global lotes.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



**13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada a pregoeira, juntamente com a documentação de habilitação.**

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

14.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, em 2 (duas) vias, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada lote/item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

14.4. Especificação clara do objeto, com todos seus lotes, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

14.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

14.6. Declaração comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com o Edital e seus anexos.

14.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.

14.8. Na planilha orçamentária, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.9. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.11. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em lote/item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.

14.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**14.14.** Para formular a proposta de preços, após a sessão de lances, no prazo estabelecido no item 13.2 deste Edital, o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

**14.15.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor juramentado, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

**14.16.** Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos



de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

**14.17.** Que os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a divulgação do extrato do contrato para a instalação de todos os softwares necessários para execução contratual, fornecimento de cartões e cadastramento dos veículos e usuários, além de ter dado treinamento para o manuseio do sistema de manutenção e abastecimento.

**14.18.** Que o preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais;

**14.19.** No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

**14.20.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará o contrato. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;

**14.21.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**14.22.** Desde que não haja majoração do preço proposto, erros no preenchimento da composição de valores e planilha de custo e formação de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, em prazo indicado pelo Pregoeiro.

**14.23.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**14.24.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, pelo email [licitacaotianqua2018@gmail.com](mailto:licitacaotianqua2018@gmail.com), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da recepção do email. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no anverso do envelope o nome da pregoeira, número do pregão e o nome do órgão.**

**15.2-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.**

**15.3-No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via email apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.**

**15.4-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.**

**15.5-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.**



## A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2). **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**OBS: Os documentos constitutivos da empresa acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

a.3). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4). **No caso de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Apresentar ainda certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.

a.5). **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.6). **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

a.7) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa.

a.8). **CÓPIA de Documento Oficial com FOTO e CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.**

## B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1). **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal,** já exigíveis e apresentados **na forma da lei,** devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2). Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b.2.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

b.2.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial..



b.2.4) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3). Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b.1), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

b.4). As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

b.5). A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.6). Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b.5) engloba, no mínimo:

b.6.1) *Balanço Patrimonial*;

b.6.2) *DRE – Demonstração do Resultado do Exercício*;

b.6.3) *Termos de abertura e de encerramento*;

b.6.4) *Recibo de entrega de escrituração contábil digital*; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

b.7). As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.8). A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Acompanhado com a CRP.

b.9) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,4$$

Sendo:

**ILG**= Índice de Liquidez Geral

**ILC**= Índice de Liquidez Corrente

**IE**= Índice de Endividamento;



- b.10) Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.  
b.11) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

**C) - PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- c.1) Fazenda Federal (CNPJ);  
c.2) Fazenda Estadual (FIC/CGF);  
c.3) Fazenda Municipal (ISS).

**D) - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**d.1) provas de regularidade, em plena validade, para com:**

- d.2) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);  
d.3) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);  
d.4) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;  
d.5) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;  
d.6) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

e.1) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item e.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato de prestação de serviços respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

Conforme facultado pelo §3º, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

**F) Outras comprovações**

f.1) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do



CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

f.2). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

f.3). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

### **G) ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

g.1) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

g.2) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

g.3) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via email, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via email.

g.4) Os documentos serão apresentados dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

g.5) Os documentos serão apresentados Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

g.6). Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

g.7). Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### **15.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

15.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado aa pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



## 15.7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DO LICITANTE ARREMATANTE

15.7.1. Toda a documentação de habilitação, conforme relação prevista no item 15 deste Edital, do licitante declarado arrematante em cada lote, bem como a proposta com os preços ajustados ao menor lance, **DEVERÁ SER ENTREGUE EM 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contadas a partir de notificação via mensagem no sistema, ocasião em que será verificada a plena habilitação da empresa licitante, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7.2. Para o arrematante do item/lote a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis na Sala desta Comissão Permanente de Licitação, para empresas sediadas no Estado do Ceará, ou postada nos Correios em até 02 (dois) dias úteis, para empresas sediadas fora do Estado do Ceará, sendo estes prazos contados a partir da notificação do arrematante no sistema, no endereço Av. Moises Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará.

15.7.2.1. As empresas sediadas fora do Estado do Ceará que optarem por enviarem a documentação via Correios em até 02 (dois) dias úteis após notificação, deverão informar o código de rastreamento do objeto para o e-mail: [licitacaotianqua2018@gmail.com](mailto:licitacaotianqua2018@gmail.com).

15.7.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item para o objeto deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade os preços estimados pelo Município, conforme Anexo I deste edital.

16.1.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o menor valor global do item, ou seja, a menor taxa de administração pela prestação do serviço.

16.1.2. A diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO (*constante no anexo I deste edital*) e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento), correspondente ao valor de R\$ 8.392.263,25 (oito milhões e trezentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta três reais e vinte e cinco centavos).

16.2. A Pregoeira analisará as especificações dos itens cotados pelo licitante para verificação da aceitabilidade da proposta ou, quando for o caso, fazer a negociação para melhorar o valor ofertado.

16.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

16.4. Ocorrendo à situação que se refere o subitem 16.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

16.5. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados sem a devida justificativa, a qual deverá apresentada formalmente a Pregoeira ou registrada no Chat do sistema eletrônico, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes deste Edital.

13.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.7. Efetuados os procedimentos acima mencionados e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação.



16.8. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no valor global, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaotiangua2018@gmail.com](mailto:licitacaotiangua2018@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no endereço constante no subitem 7.1. deste edital.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá à pregoeira, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

17.6. Quanto os esclarecimentos e/ou impugnações administrativas forem enviadas à Pregoeira, exclusivamente por escrito, as mesmas deverão ser enviadas em extensões que permitam sua disponibilização no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou seja, (.doc; .docx; .pdf ou equivalente).

17.7. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pela Pregoeira no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo ser visualizados por todos que retirarem o Edital.

17.8. Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos após o vencimento dos prazos legais, bem como fora do horário estipulado.

17.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.1. Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a fase de **aceitação/habilitação** das propostas, encaminhando a intenção de recurso, **exclusivamente em formulário próprio no âmbito eletrônico**, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

18.2. É assegurada aos licitantes vista dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

18.3. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

18.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.6. Não serão apreciadas as contrarrazões e recursos intempestivamente apresentadas.

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.8. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.9. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total Contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 10,0% (dez por cento) cumulativos sobre o valor total do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria responsável, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria responsável, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tianguá.

20.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

20.4 O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

20.4.1 Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.4.2 Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

20.3.2 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O licitante declarado vencedor terá o prazo de 03 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Tianguá/CE.

21.2. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no edital, não atender as demais exigências para contratação, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.3. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Município de Tianguá.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tianguá, excluído qualquer outro por mais qualificado que seja.



### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

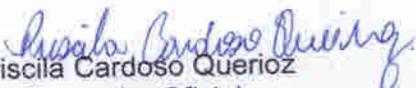
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Tianguá - CE, 26 de abril de 2019.

  
Priscila Cardoso Querioz  
Pregoeira Oficial



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência refere-se a contratação de empresa para a prestação de **serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades do Município de Tianguá, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.**

1.2. O serviço de gerenciamento de frotas, além do fornecimento de combustíveis e lubrificantes, engloba a manutenção (consertos/ reparos/ troca de óleos e filtros/ reboque e conserto de borracharia), lavagens e fornecimento de peças, tacógrafos, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Tianguá e demais que vierem a ser adquiridos no decorrer do Contrato.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1. **O gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis**, justifica-se pela necessidade de abastecimento e conserto tempestivo e constante dos veículos da frota do Município de Tianguá. Vale ressaltar que qualquer interrupção no abastecimento deixa as atividades administrativas descobertas, podendo causar danos, prejuízos e até mortes, devido ao possível desligamento de aparelhos, no caso das ambulâncias da Secretaria de Saúde.

2.2. **O gerenciamento informatizado para serviços de manutenção de veículos**, justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do MUNICÍPIO, bem como o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, câmeras, óleos, filtros, lubrificantes, etc., mantendo em circulação e em condições de segurança, a frota de veículos, para a execução diária dos serviços de transporte deste Município bem como para atendimento das necessidades do serviço instalado no Hospital, de locomoção de materiais e equipamentos do Setor de Almojarifado, Unidade de Patrimônio, e demais Setores/Unidades deste Município.

2.3. Como benefício resultante da contratação, espera-se melhor controle e preservação dos bens patrimoniais do Município, a segurança dos profissionais no exercício de suas funções e da comunidade assistida contribuindo assim com o MUNICÍPIO no desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

2.4. Mais do que o fornecimento de combustíveis e lubrificantes e os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, o Contrato em tela visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, e obtendo o controle padronizado sobre o uso de combustíveis.

2.5. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do Município de Tianguá, visando maior presteza e economicidade na realização de serviços afetos à gestão, Abastecimento, manutenção e reboque da sua frota de veículos oficiais, buscando-se





aperfeiçoar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência, bem como ferramentas úteis para sua análise e gestão, esperando-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo coleta, digitação compilação e análise de dados;
- b) Redução do número de procedimentos licitatórios;
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, manutenção e reboque dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- d) Agilidade nos procedimentos;
- e) Obtenção de informações sobre o abastecimento, manutenção e reboque dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- f) Melhor gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículos, por meio de avisos programados de manutenção preventiva gerados pelo sistema;
- g) Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.
- h) Maior eficiência e economicidade, considerando que a cada majoração de preços, não se faz necessário um reequilíbrio econômico do contrato.
- i) Permitir maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;

2.6. A quantidade estimada é apenas uma previsão, pois, com base em estudos e procedimentos anteriores realizados. A previsão do quantitativo solicitado se baseia no consumo dos períodos anteriores, conforme informações passadas pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Tianguá, não havendo instrumentos para garantir-se com precisão quais serão as necessidades futuras.

2.6.1. A quantidade de combustível informada foi estimada para atender aos veículos relacionados abaixo e também os veículos locados:

2.6.1.1 As quantidades e valores para os demais (NÃO COMBUSTIVEL) produtos e serviços

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO: PROPIOS

| ITEM | VEÍCULO SECRETARIA DE SAÚDE         | MARCA   | PLACA    | FAB  |
|------|-------------------------------------|---------|----------|------|
| 1    | HONDA /CG 150 TITAN ESD             | HONDA   | OCT 9303 | 2011 |
| 2    | HONDA /CG 150 TITAN ESD             | HONDA   | OCT 9723 | 2011 |
| 3    | HONDA/NXR 125 BROS KS               | HONDA   | HWN 6015 | 2004 |
| 4    | FIAT/TORO FREEDOM MT D4             | FIAT    | PMS 3585 | 2016 |
| 5    | GOL 1.6 TOTAL FLEX                  | VW      | OCP 2134 | 2011 |
| 6    | SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6              | VW      | OCD 1500 | 2011 |
| 7    | SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6              | VW      | OIQ 5027 | 2012 |
| 8    | SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6              | VW      | OIK 3157 | 2012 |
| 9    | GM/MONTANA LS M AMBULANCIA          | GM      | PNB 8519 | 2015 |
| 10   | GM/MONTANA LS M AMBULANCIA          | GM      | PNC1759  | 2015 |
| 11   | GM/MONTANA LS M AMBULANCIA          | GM      | PNC 1019 | 2015 |
| 12   | FIAT/TORO FREEDOM MT D4             | FIAT    | PMS 3095 | 2016 |
| 13   | MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C ON | VOLARE  | POS 0556 | 2017 |
| 14   | M.BENZ SPTR TECFORM EM              | M. BENZ | PMH 6802 | 2016 |
| 15   | SAVEIRO S AMBULANCIA 1.6            | VW      | POO 0851 | 2017 |
| 16   | SAVEIRO S AMBULANCIA 1.6            | VW      | POO 0751 | 2017 |
| 17   | FIAT/MOBI EASY                      | FIAT    | PND 7805 | 2016 |
| 18   | FIAT/MOBI EASY                      | FIAT    | PND 9575 | 2016 |



|    |                                      |           |          |      |
|----|--------------------------------------|-----------|----------|------|
| 19 | GOL 1.6 CITY                         | VW        | HYU 8494 | 2008 |
| 20 | TOYOTA ETIOS HB XS 1.5               | TOYOTA    | PMG4818  | 2014 |
| 21 | TOYOTA HILUX 4X4 TURBO               | TOYOTA    | NVE 3752 | 2010 |
| 22 | HONDA/NXR 125 BROS KS                | HONDA     | HWN 6005 | 2004 |
| 23 | GM/MONTANA LS M AMBULANCIA           | GM        | PNB 9159 | 2015 |
| 24 | MICROONIBUS VOLARE W8                | VOLARE    | NUT 6163 | 2010 |
| 25 | CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ                | CHEVROLET | PNN 2064 | 2017 |
| 26 | TOYOTA ETIOS HB XS 1.5               | TOYOTA    | PMG 5638 | 2014 |
| 27 | M.BENZ SPTR TECFORM EM               | M. BENZ   | PMH 6792 | 2016 |
| 28 | I/M.BENZ 311 CDI SPRINTER AMBULANCIA | M. BENZ   | OIG 3450 | 2014 |
| 29 | I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER            | M. BENZ   | OCT7923  | 2010 |

| ITEM | VEICULO SECRETARIA DE DUCACÃO                   | MARCA      | PLACA   | FAB  |
|------|---|------------|---------|------|
| 1    | VW/ÔNIBUS 16.210 CO                             | VW         | HWS1771 | 2001 |
| 2    | VW/ÔNIBUS 17.210 EOD                            | VW         | HXO8001 | 2006 |
| 3    | M. BENZ/OF 1519 R. ORE                          | M.BENZ     | PMN8590 | 2014 |
| 4    | M. BENZ/OF 1519 R. ORE                          | M.BENZ     | POF5507 | 2017 |
| 5    | VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER        | VW         | NVE3850 | 2011 |
| 6    | VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER        | VW         | NVE5520 | 2011 |
| 7    | VW/15.190 EOD E. HD ORE - MARCOPOLO SENIOR MIDI | VW         | NVE4830 | 2010 |
| 8    | VW/15.190 EOD E. HD ORE - MARCOPOLO SENIOR MIDI | VW         | NVE4420 | 2010 |
| 9    | IVECO CITY CLASS                                | IVECO/FIAT | NUR3149 | 2011 |
| 10   | VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER        | VW         | OIK8001 | 2011 |
| 11   | VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER        | VW         | OIK7081 | 2011 |
| 12   | VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER        | VW         | OIK7331 | 2011 |
| 13   | VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER        | VW         | OIO1922 | 2011 |
| 14   | VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER        | VW         | OCL3715 | 2011 |
| 15   | VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER        | VW         | OCL3475 | 2011 |
| 16   | VW/15.190 EOD E. S. ORE - CAIO FOZ SUPER        | VW         | OCL3565 | 2011 |
| 17   | MICROONIBUS VOLARE V8L EM                       | VOLARE     | OSM4665 | 2013 |
| 18   | M. BENZ/OF 1519 R. ORE                          | M.BENZ     | OSL0158 | 2013 |
| 19   | M. BENZ/OF 1519 R. ORE                          | M.BENZ     | OSL0428 | 2013 |
| 20   | M. BENZ/OF 1519 R. ORE                          | M.BENZ     | PMN7190 | 2014 |
| 21   | CAMINHÃO BAU VW 9.160 DELIVERE                  | VW         | PMW4951 | 2015 |
| 22   | VW/ÔNIBUS 16.210 OD                             | VW         | HWS2261 | 2001 |
| 23   | M. BENZ/OF 1519 R. ORE                          | M.BENZ     | PMN9290 | 2014 |

| ITEM | VEICULO SECRETARIA DE AGRICULTURA     | MARCA      | PLACA    | FAB  |
|------|---------------------------------------|------------|----------|------|
| 1    | M.BENZ/ATRON 2729 K 6x4 - PIPA        | M.BENZ     | OSK 8685 | 2013 |
| 2    | MOTONIVELADORA 120K CAT               | CATERPILA  |          | 2013 |
| 3    | CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 | VW         | OSM 5535 | 2013 |
| 4    | PA MECANICA W 130 ZB CAB              | NEW ROLAND |          | 2013 |
| 5    | MOTO I/SHINERAY XY 150 GY             | SHINERAY   | OSO8936  | 2013 |

| ITEM | VEICULO SECRETARIA DE INFRA (DEMUTRAN) | MARCA | PLACA | FAB |
|------|--|-------|-------|-----|
|------|--|-------|-------|-----|

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

|    |                                   |         |          |      |
|----|-----------------------------------|---------|----------|------|
| 1  | HONDA/NXR150 BROS ESD             | HONDA   | NVE5371  | 2009 |
| 2  | HONDA/NXR150 BROS ESD             | HONDA   | NVE5951  | 2009 |
| 3  | HONDA/XRE 300                     | HONDA   | NVE6201  | 2009 |
| 4  | HONDA/XRE 300                     | HONDA   | NVE6121  | 2009 |
| 5  | Reboque/Hercules C                |         | HWU9949  | 2001 |
| 6  | TOYOTA HILUX 4X4 SRV 3.0 8V TURBO | TOYOTA  | HYM 6481 | 2003 |
| 7  | HONDA/NXR150 BROS ES              | HONDA   | PMM7977  | 2014 |
| 8  | HONDA/NXR150 BROS ES              | HONDA   | PMM8207  | 2014 |
| 9  | HONDA/NXR150 BROS ES              | HONDA   | PMM8647  | 2014 |
| 10 | RENAULT SANDERO HATCH             | RENAULT | OCM1520  | 2012 |

| ITEM | VEICULO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | MARCA | PLACA   | FAB  |
|------|-------------------------------------|-------|---------|------|
| 1    | HONDA/NXR150 BROS ESD               | HONDA | NVE6441 | 2009 |
| 2    | HONDA/NXR150 BROS ESD               | HONDA | NVE5671 | 2009 |
| 3    | HONDA/NXR150 BROS ESD               | HONDA | NVE5641 | 2009 |
| 4    | CHEVROLET AGILE LT                  | HONDA | NVA1998 | 2010 |

| ITEM | VEICULO SECRETARIA A. SOCIAL                   | MARCA     | PLACA    | FAB  |
|------|--|-----------|----------|------|
| 1    | GOL 1.6 TOTAL FLEX                             | VW        | OCT 8703 | 2011 |
| 2    | HONDA CG 150 TITAN ESD                         | HONDA     | OCT 6903 | 2011 |
| 3    | GOL 1.0 8V CITY                                | VW        | HXT 5444 | 2007 |
| 4    | FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8                         | FIAT      | PMO0354  | 2016 |
| 5    | FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8                         | FIAT      | PMY9084  | 2016 |
| 6    | CHEV/SPIN 1.8L MT LT                           | CHEVROLET | OIB 1840 | 2014 |
| 7    | VW/GOL 1.6                                     | VW        | HYY 6261 | 2008 |
| 8    | GOL 1.6  | VW        | OSL 0159 | 2012 |
| 9    | GOL 1.6  | VW        | OSL 1899 | 2012 |
| 10   | GOL  | VW        | OSP 6757 | 2014 |
| 11   | I.M.BENZ 515 CDI SPRINTER M                    | M         | OSU 8177 | 2013 |
| 12   | MICRO ONIBUS VW/8.160 ODR EURO V - NEOBUS TH O | VW        | PBN1076  | 2018 |

2.6.1.1. Foi acrescida uma porcentagem no quantitativo total dos combustíveis para atender os possíveis novos veículos a serem adquiridos pelo MUNICÍPIO.

2.6.1.2. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, sendo pago apenas o que efetivamente for consumido.

2.8. Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade-fim, assim tornando-se evidente a necessidade de contratações frequentes.

2.9. A contratação será feita na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no entanto este item englobará todas as atividades especificadas neste termo de referência, devendo ser considerando, ainda:

2.9.1. O único item licitado justifica-se pelo fato de que uma única empresa será responsável pela gestão do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, reboque, lubrificantes, bem como do abastecimento de combustíveis.

2.9.2. Vale ressaltar que há no mercado várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para gestão de frotas, envolvendo abastecimento e manutenção veicular com o



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



fornecimento de peças e acessórios, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além da economia de escala.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços descritos no Anexo I deste termo de referência são classificados como natureza comum em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado e por serem oferecidos por diversos fornecedores.

### 4. DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão atender a toda demanda da frota de veículos da CONTRATANTE, conforme relação de veículos informada no item 2.6.1 deste edital e outros que vierem a ser incorporados pelo MUNICÍPIO.

4.2. A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual e a substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a CONTRATADA a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração.

4.3. O abastecimento de combustível e os serviços relativos a manutenção de veículos deverão contemplar o município de Tianguá e Fortaleza.

4.4. A contratada deverá disponibilizar cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 01 (um) extra para cada veículo e demais cartões que forem necessários para aqueles que posteriormente sejam incorporados à frota da CONTRATANTE, sem nenhum custo, contendo os seguintes dados:

- 4.4.1. Identificação do veículo: marca, modelo e placa, no que couber.
- 4.4.2. Identificação do órgão: constar a logomarca do Município de Tianguá.
- 4.4.3. Os cartões magnéticos a serem fornecidos servirão para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças e acessórios nas redes de estabelecimentos credenciados pela Contratada.

4.5. O objeto compreende:

4.5.1. Sistema (software) para a captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes e manutenção veicular com fornecimento de peças para os veículos da frota do MUNICÍPIO e demais que vierem a ser adquiridos no decorrer do Contrato.

4.5.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA no que tange à utilização de sistema informatizado para gerenciamento e demais dispositivos de controle como cartões magnéticos ou eletrônicos, equipamentos periféricos, necessários ao funcionamento do sistema, compreendem:

- Planejamento e levantamento de dados da frota;
- Cadastramento dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Crédito aos veículos;
- Implantação dos sistemas tecnológicos;
- Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema;
- Treinamento de usuários.



4.5.3. O sistema de gerenciamento deve contemplar:

- a) Registro de todas as transações;
- b) Verificação online do saldo global do período;
- c) Permissão online para alteração de saldo de cartões;
- d) Recebimento de cotações online para os serviços de manutenção;
- e) Permissão online para negociação e comparativo de preço das propostas das empresas credenciadas, quando da manutenção de veículos;
- f) Relatórios de abastecimento e manutenção (contemplando peças e serviços);
- g) Listar a garantia de serviços quando da manutenção dos veículos;
- h) Permitir a gestão de cadastro de motorista e veículo;
- i) Permitir que motorista cadastrado abasteça usando o cartão de qualquer dos veículos institucionais cadastrados;
- j) Controle de desempenho e consumo individual;
- k) Identificação do usuário por transação;
- l) Controle da manutenção da frota, informando ao gestor sobre os limites de quilometragem para manutenções periódicas (troca de óleo, filtro, correia, revisão etc);

4.6. A Contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a divulgação e publicação do extrato do contrato para a instalação de todos os softwares necessários para execução contratual, fornecimento de cartões e cadastramento dos veículos e usuários, além de ter dado treinamento para o manuseio do sistema de manutenção e abastecimento.

4.7. Os Contratos derivados da deste procedimento licitatório deverão ter vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano da sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.8. Discriminação dos produtos/serviços objeto de contratação:

- a) Serviço de Abastecimento (fornecimento de combustíveis: gasolina comum, álcool (etanol), óleo diesel, óleo diesel S10);
- b) Manutenção Operacional, Preventiva e Corretiva com o fornecimento de peças dos veículos próprios;
- c) Prestação de serviços de lavagem dos veículos próprios;
- d) Fornecimento de produtos afins (anticorrosivo, aditivo para radiador, filtro de combustível e óleo lubrificante, pito de pneu diversos números, válvula de pneu, cera, etc.);

#### 4.8.1. DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

a) Os serviços de abastecimento deverão prever a utilização de software, via web, cartões magnéticos e/ou eletrônicos e equipamentos necessários para a autorização e realização de abastecimentos com etanol, gasolina e óleo diesel, em rede de postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, dos veículos da frota da CONTRATANTE em caráter contínuo e ininterrupto;

b) O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de combustíveis deverão possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- b.1. Identificação do condutor;
- b.2. Data e hora do abastecimento;
- b.3. Tipo de combustível;
- b.4. Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- b.5. Placa do veículo;



b.6. Quilometragem registrada em seu odômetro.

c) Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de monitoramento da frota (taxa de gerenciamento), cotado na proposta da licitante vencedora, incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético.

d) Os combustíveis deverão ser entregues diretamente nas bombas de combustíveis dos postos credenciados pela Contratada.

e) O fornecimento será realizado somente a pessoas autorizadas pelo MUNICÍPIO e em veículos previamente cadastrados.

f) Caberá a Contratante escolher mensalmente os postos de combustível mais econômico para Administração Pública, dentre os credenciados pela Contratada, observando os valores pesquisados no site eletrônico da ANP ([http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp)).

g) Poderá a qualquer tempo a Contratante exigir o cadastramento de novos estabelecimentos fornecedores com base no princípio da economicidade de recursos públicos.

#### 4.8.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

a) O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de oficina e/ou rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA. Sendo utilizado software, via web, para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços nos veículos pertencentes à frota do Município.

b) A manutenção operacional, preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

c) A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústrias automotivas e afins;

d) Toda e qualquer manutenção operacional, corretiva ou preventiva só será executada após a aprovação do orçamento pela CONTRATANTE;

e) Os veículos da frota oficial deverão ser entregues testados.

##### 4.8.2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.8.2.1.1. Os serviços de manutenção, objeto do presente Termo de Referência, correspondem à manutenção preventiva e corretiva, compreendendo todos os serviços necessários, bem como o fornecimento de peças e acessórios multimarcas;

4.8.2.1.2. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas credenciadas e centros automotivos e pela rede de fornecedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA;

4.8.2.1.3. Os serviços de manutenção, serão executados pela CONTRATADA obedecendo as demais normas legais e regulamentares pertinentes e contemplam:

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
za  
caaf  
65  
Handwritten signature



A) **Manutenção operacional:** compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; e rodas; freios; lentes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc. Inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc).

B) **Manutenção periódica preventiva:** compreende na sistemática regular de revisões e serviços, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo, para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Abrange todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos. Deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Lavagem simples;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc;
- Substituição de itens de motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagem de bombas e bicos injetores;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

C) **Manutenção corretiva:** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras e concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para manutenção preventiva, para correção de falhas aleatórias resultantes do desgaste ou deficiência de operação, manutenção ou fabricação. Inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão. Visa garantir a operacionalidade do veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, além de garantir a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

**C.1. Leve**

- Reposição do nível da solução para o sistema de esguincho do limpador de pára-brisa;
- Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- Reposição do nível do óleo do motor;
- Serviço de conserto/troca de pneus;
- Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte e ônibus;
- Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte e ônibus;
- Troca de óleo e lubrificantes.

**C.2. Pesada**

Serviço de manutenção mecânica/elétrica;  
Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;  
Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);  
Serviços de alinhamento de direção;  
Serviços de balanceamento de rodas;  
Serviços de cambagem, caster e convergência;  
Serviços de troca e remendos de pneus;  
Serviços de desempenho de rodas;  
Serviços de esguincho;  
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

Serviços de instalação elétrica;  
Serviços no sistema de injeção eletrônica;  
Capotaria;  
Tapeçaria;  
Serviços no sistema de arrefecimento;  
Serviços no sistema de ar condicionado;  
Reboque de veículos.

**D) Lavagem:**

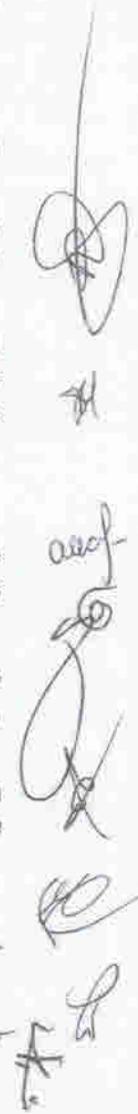
- i) Os serviços de lavagem dos veículos leves e médios compreendem a lavagem externa e aspiração interna dos veículos da CONTRATANTE com a utilização de material adequado para obter um excelência no trabalho executado;
- ii) A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da CONTRATANTE. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

**E) Geometria:**

- i) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste de suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.
- ii) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.
- iii) A entrega do veículo deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da CONTRATANTE. Esse prazo não se soma com o de Balanceamento, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

**F) Balanceamento de rodas:**

- i) A CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- ii) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.
- iii) A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da CONTRATANTE. Esse prazo não se soma com o de



Geometria, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

**G) Reboque:**

i) A CONTRATADA deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho, a veículos da frota oficial que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).

ii). O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 07 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a CONTRATANTE número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

iii) A empresa deverá efetuar o serviço de auto socorro dos veículos do MUNICÍPIO, por meio de REBOQUE (guincho), sempre que os mesmos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada por motivos de avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outra pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:

a. num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço da CONTRATANTE em até 90 (noventa) minutos, sem ônus adicional ao Contrato.

b. caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados no subitem anterior, fica determinado que

c. prazo de atendimento será de 90 (noventa) minutos para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a CONTRATANTE, após solicitação da CONTRATANTE.

**4.8.3. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

4.8.3.1. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato.

4.8.3.2. A CONTRATADA deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

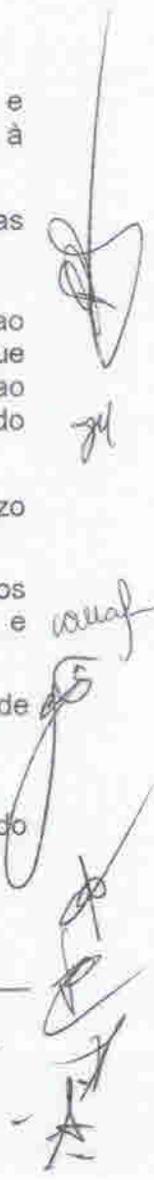
4.8.3.3. As peças e acessórios serão fornecidos pelo MENOR PREÇO obtido junto ao mercado, devendo ser fornecidos 03 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributos que incorram à empresa. Este ressarcimento deverá constar da Nota Fiscal de material relativa ao mês de ocorrência do evento. A aquisição dependerá de prévia autorização do fiscal do contrato.

4.8.3.4. Deverá ser oferecida GARANTIA, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

4.8.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível.

4.8.3.6. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;





- b) Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas exigidos recomendados ou indicados constantes de seu catalogo ou;
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos, constantes ou não de seu catalogo, sob solicitação ou autorização formal do contratante.

#### 4.8.4. DOS RELATÓRIOS

4.8.4.1. Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo MUNICÍPIO;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Preços praticados em cada abastecimento;
- i) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- j) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- k) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- l) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período.
- m) Relatório sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, localidade, horário, tipo de combustível, número de litros, valor, placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento).

4.8.4.2. Conforme a necessidade da CONTRATANTE poderá ser solicitada ou disponibilizada pela CONTRATADA outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles já existentes.

#### 4.8.5. DA REDE CREDENCIADA

4.8.5.1. A contratada deverá manter rede credenciada de postos de abastecimento de combustíveis e oficinas no município de Tianguá e região e ainda;



- e) fornecer no início do contrato relação atualizada de sua rede credenciada, informando as atualizações quando dos novos credenciamentos ou descredenciamentos;
- f) credenciar postos de combustível, concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de peças e de transporte em suspensão por guinchamento para remoções e socorros mecânicos, sempre que houver interesse da CONTRATANTE, independentemente da bandeira;
- g) manter em sua rede credenciada, no mínimo uma concessionária na cidade de Tianguá/CE, conforme as marcas fabricantes de veículos que compõem a frota do MUNICÍPIO;
- h) no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;

4.8.5.2. Na prestação dos serviços a credenciada deverá:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do MUNICÍPIO, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos para o MUNICÍPIO em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado pela fiscalização do contrato;
- e) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos da frota do MUNICÍPIO, quando necessária a substituição;
- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o fiscal do contrato;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contrato;
- h) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Contratante;
- i) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pela Contratante;
- j) Enviar ao fiscal do contrato, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- k) executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela Contratante, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações do fiscal do contrato;





l) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços.

#### 4.8.6. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

j) O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente;

k) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

l) O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, não sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento).

m) O percentual máximo para a taxa de administração será de 3,25% (dois vírgula vinte por cento), correspondente ao valor total de R\$ 8.128.100,00 (oito milhões cento e vinte e oito mil e cem reais).

Valor total estimado sem Tx Adm = R\$ 8.128.100,00

Taxa Adm máxima permitida (3,25%) = R\$ 264.157,25

Valor total estimado com Tx Adm máxima de 3,25% = R\$ 8.392.263,25

n) Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 - Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de valor igual à zero ou negativa. Neste caso, entende-se que a empresa Contratada oferecerá desconto pelos serviços utilizados à Contratante;

o) Ainda de acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 - Plenário e Acórdão nº 552/2008-TCU-Plenário, a apresentação de taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;

p) A empresa que ofertar taxa de administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa.

q) No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

r) A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados acrescido da taxa de administração.

#### 4.8.7. DO CONTROLE DE SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;



- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) A Contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Contratante;
- h) A Contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao fiscal do contrato.

#### 4.8.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nos casos de defeito do *Chip* ou da tarja magnética do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá a Contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias úteis;
- b) Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o MUNICÍPIO e tais prestadores de serviços;
- c) O MUNICÍPIO poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;
- d) Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- e) A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- f) A Contratada deverá providenciar capacitação e treinamento para todos os usuários indicados pela Contratante, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;
- g) O MUNICÍPIO se reserva também o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos;
- h) A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- i) Deverão ser repassadas ao MUNICÍPIO todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora.



## 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Pregão.
- 5.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 5.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;
- 5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar o objeto deste termo de referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, no prazo determinado pela Administração do Município de Tianguá, todos os produtos/serviços danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;

6.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.1.5. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;



6.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos no objeto deste Edital;

6.1.8. Atender prontamente o representante do MUNICÍPIO com vistas às substituições de serviços/produtos que tenham sido recusados pela Administração;

6.1.9. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato junto à fiscalização;

6.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros e arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos ou aos bens do MUNICÍPIO por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados;

6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.12. Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pelo MUNICÍPIO;

6.1.13. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;

6.1.14. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto;

6.1.15. Os combustíveis ofertados deverão obedecer ainda a todos os requisitos da RESOLUÇÃO CNPE nº 8, de 21 de julho de 2003, além das Leis ambientais e Resoluções Conama pertinentes ao tema.

6.16. Fornecer o sistema de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, reboque, lubrificantes, bem como do abastecimento de combustíveis na forma especificada pela contratante.

6.17. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para uso em sua rede credenciada, bem como os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato.

6.18. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

6.18.1. Extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;

6.18.2. Danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;

6.18.3. Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'ST', 'vauq', and 'J5J'.



6.18.4. Substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota.

6.18.5. Acréscimo de veículo a frota da CONTRATANTE.

6.19. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos nos subitens acima acarretará em ônus da reposição do cartão à CONTRATANTE, caso seja comprovada a má utilização.

6.20. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento manutenção conforme descrito neste termo de referência, possuindo ao menos 05 postos de combustíveis e 03 oficinas credenciadas na cidade de Tianguá. No mínimo 03 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica em geral, para veículos linha leve e pesada, lanternagem, elétrica, borracharia, lavagem, socorro mecânico e guinchamento.

6.21. Zelar pela qualidade do serviço destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de combustíveis, oficinas, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados atendam com presteza e eficiência os serviços.

6.22. Informar o número de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados e comunicar sempre que houver a inclusão de novas oficinas credenciadas junto à rede da CONTRATADA.

6.23. Comunicar a CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 3 (três) oficinas credenciadas em Tianguá, e que seja capaz de atender as necessidades do MUNICÍPIO.

6.24. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle do sistema de manutenção preventiva e/ou corretiva de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

6.25. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema.

6.26. Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais.

6.27. Garantir o preço à vista dos produtos oferecidos, sem prejuízo do percentual de desconto ofertado na licitação.

6.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços relativos a este Pregão (SRP), serão efetuados por meio de Ordem Bancária, por crédito na conta corrente da(s) empresa(s) fornecedora(s), somadas todas as Notas Fiscais dos materiais fornecidos/serviços prestados no mês (cumulativamente), dentro de 30 (trinta) dias contados da apresentação da mesma a contratante, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.



7.2. O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente do MUNICÍPIO, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no edital.

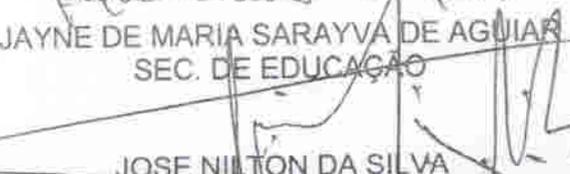
7.3. Caso os serviços sejam recusados ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

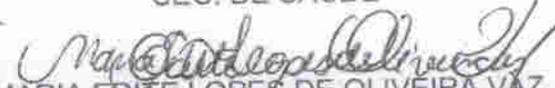
7.4. A empresa deverá estar com a situação regular quanto as certidões fiscais para que o pagamento seja efetivado no transcorrer do período de validade da ata de registro de preços.

Tianguá, 25 de abril de 2019

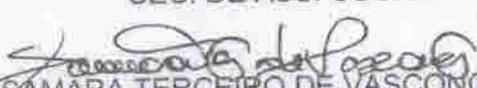
  
JAYNE DE MARIA SARAYVA DE AGUIAR  
SEC. DE EDUCAÇÃO

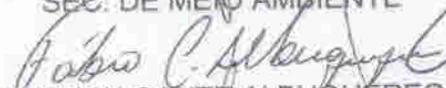
  
ALLANA KAREN SANTOS SERRA  
SEC. DE SAÚDE

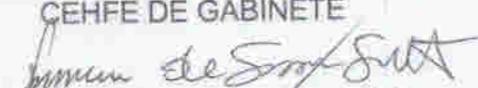
  
JOSE NILTON DA SILVA  
SEC. DE CULTURA

  
MARIA EDITE LOPES DE OLIVEIRA VAZ  
SEC. DE ASS. SOCIAL

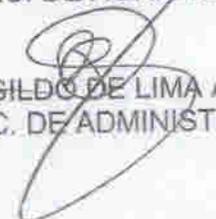
  
OLVAO BILAC LOIOLA  
SEC. DE MEIO AMBIENTE

  
SAMARA TERCEIRO DE VASCONCELOS  
CHEFE DE GABINETE

  
FAIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE  
SEC. DE INFRAESTRUTURA

  
FRANSCIA DE SOUSA SANTOS  
SEC. DE AGRICULTURA

  
JOSE NILTON ROCHA PONTE  
SEC. DE FINANÇAS

  
REGILDO DE LIMA AGUIAR  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

- 7 -



## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ESTIMATIVA DE GASTOS

| ITEM  | PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS  | VALOR TOTAL      |
|-------|-----------------------------|------------------|
| 1     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      | R\$ 731.700,00   |
| 2     | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. | R\$ 252.000,00   |
| 3     | SEC. DE AGRICULTURA         | R\$ 223.200,00   |
| 4     | SEC. DE INFRAESTRUTURA      | R\$ 50.400,00    |
| 5     | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO       | R\$ 90.000,00    |
| 6     | SEC. DE SAÚDE               | R\$ 1.307.700,00 |
| TOTAL |                             | 2.655.000,00     |

| ITEM  | OLEOS E LUBRIFICANTES       | VALOR TOTAL   |
|-------|-----------------------------|---------------|
| 1     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      | R\$ 39.000,00 |
| 2     | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. | R\$ 12.000,00 |
| 3     | SEC. DE AGRICULTURA         | R\$ 23.500,00 |
| 4     | SEC. DE INFRAESTRUTURA      | R\$ 5.600,00  |
| 5     | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO       | R\$ 11.000,00 |
| 6     | SEC. DE SAÚDE               | R\$ 39.000,00 |
| TOTAL |                             | 130.100,00    |

| ITEM  | SERVICO DE BORBACHARIA      | VALOR TOTAL   |
|-------|-----------------------------|---------------|
| 1     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      | R\$ 14.000,00 |
| 2     | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. | R\$ 4.000,00  |
| 3     | SEC. DE AGRICULTURA         | R\$ 14.000,00 |
| 4     | SEC. DE INFRAESTRUTURA      | R\$ 2.000,00  |
| 5     | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO       | R\$ 2.000,00  |
| 6     | SEC. DE SAÚDE               | R\$ 14.000,00 |
| TOTAL |                             | 50.000,00     |

| ITEM  | LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS | VALOR TOTAL   |
|-------|-------------------------------------|---------------|
| 1     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO              | R\$ 21.300,00 |
| 2     | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.         | R\$4.590,00   |
| 3     | SEC. DE AGRICULTURA                 | R\$ 850,00    |
| 4     | SEC. DE INFRAESTRUTURA              | R\$ 850,00    |
| 5     | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO               | R\$ 2.210,00  |
| 6     | SEC. DE SAÚDE                       | R\$ 10.200,00 |
| TOTAL |                                     | 40.000,00     |



| ITEM  | AFERIÇÃO E SELAGEM, CONSEIHO E AQUISIÇÃO DE TACOGRAFOS | VALOR TOTAL      |
|-------|--|------------------|
| 1     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                 | R\$ 50.000,00    |
| 2     | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.                            | R\$ 3.000,00     |
| 3     | SEC. DE AGRICULTURA                                    | R\$ 5.000,00     |
| 4     | SEC. DE INFRAESTRUTURA                                 | R\$              |
| 5     | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO                                  | R\$              |
| 6     | SEC. DE SAÚDE  | R\$ 10.000,00    |
| TOTAL |  | <b>68.000,00</b> |

| ITEM  | REBOQUE                     | VALOR TOTAL       |
|-------|-----------------------------|-------------------|
| 1     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      | R\$ 30.000,00     |
| 2     | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. | R\$ 10.000,00     |
| 3     | SEC. DE AGRICULTURA         | R\$ 5.000,00      |
| 4     | SEC. DE INFRAESTRUTURA      | R\$ 5.000,00      |
| 5     | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO       | R\$ 8.000,00      |
| 6     | SEC. DE SAÚDE               | R\$ 80.000,00     |
| TOTAL |                             | <b>138.000,00</b> |

| ITEM  | COMBUSTIVEL                 | TIANGUÁ      | FORTALEZA           | VALOR TOTAL  |
|-------|-----------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      | 1.600.000,00 | 25.000,00           | 1.489.850,00 |
| 2     | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. | 525.000,00   | 81.000,00           | 545.400,00   |
| 3     | SEC. DE AGRICULTURA         | 415.000,00   | 7.000,00            | 379.800,00   |
| 4     | SEC. DE INFRAESTRUTURA      | 600.000,00   | 10.000,00           | 549.000,00   |
| 5     | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO       | 280.000,00   | 25.000,00           | 274.500,00   |
| 6     | SEC. DE SAÚDE               | 1.400.000,00 | 350.000,00          | 1.602.350,00 |
| 7     | SEC. DE FINANÇAS            | 20.000,00    | 3.500,00            | 21.150,00    |
| 8     | GABINETE DO PREFEITO        | 100.000,00   | 35.000,00           | 121.500,00   |
| 9     | SEC. MEIO AMBIENTE          | 20.000,00    | 3.500,00            | 21.150,00    |
| 10    | SEC. ESPORTE                | 20.000,00    | 3.500,00            | 21.150,00    |
| 11    | SEC. CULTURA                | 20.000,00    | 3.500,00            | 21.150,00    |
| TOTAL |                             |              | <b>5.047.000,00</b> |              |

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



**ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA  
PEDIDO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UND      | QUANT | VALOR ANUAL ESTIMADO | PERCENTUAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO |
|------|--|----------|-------|----------------------|---------------------|----------------------------|
| 1    | serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades do Município de Tianguá | SERVIÇOS | 1     | R\$ 11.924.600,00    | 3,25%               | R\$ 12.312.149,50          |



**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À  
Comissão de Pregão do Município de Tianguá

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

|                   |  |                  |                        |
|-------------------|--|------------------|------------------------|
| <b>LICITANTE:</b> |  |                  |                        |
| <b>CNPJ:</b>      |  | <b>TEL./FAX:</b> |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>  |  |                  | <b>BAIRRO:</b>         |
| <b>CIDADE:</b>    |  | <b>ESTADO:</b>   | <b>CEP:</b>            |
| <b>CONTATO:</b>   |  |                  | <b>E-MAIL:</b>         |
| <b>BANCO:</b>     |  | <b>AGÊNCIA:</b>  | <b>CONTA CORRENTE:</b> |

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE | VALOR ANUAL | VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|---------------|------|------|-------------|--------------------------------|-------------------|
|      |               |      |      |             |                                |                   |

Valor total por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- Validade da Proposta:** Mínimo 90 dias;
- Prazo para início do Serviço:** até 30 (trinta) dias corridos, após a divulgação do extrato do contrato para a instalação de todos os softwares necessários para execução contratual, fornecimento de cartões e cadastramento dos veículos e usuários, além de ter dado treinamento para o manuseio do sistema de manutenção e abastecimento.
- Prazo para pagamento:** até 30 dias corridos;
- Ciente e de acordo com todos os termos do Edital;**
- Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, cargo, RG e CPF.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Referente ao Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2019

Processo: \_\_\_\_\_

a) (DADOS DAS EMPRESA) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) (DADOS DAS EMPRESA) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) (DADOS DAS EMPRESA) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Tianguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal, na \_\_\_\_\_, Tianguá, Estado do Ceará, neste ato representado pela Secretária(o) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações; e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo SMART) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades do Município de Tianguá, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS**

5.1. O valor estimado anual para execução do objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o exercício de 2019/2020, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_, Fonte de Recursos nº \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa nº \_\_\_\_\_.

5.1.1. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, seguro, lucro, impostos, tarifas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

5.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para a mesma finalidade.



5.3. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços efetivamente prestados acrescido da taxa de administração:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE | VALOR ANUAL | VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|---------------|------|------|-------------|--------------------------------|-------------------|
|      |               |      |      |             |                                |                   |

5.3.1. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades do Município, sendo pago apenas o que efetivamente for consumido, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

5.3.2. A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados no mês, acrescido da taxa de administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços relativos a este Pregão, serão efetuados por meio de Ordem Bancária, por crédito na conta corrente da(s) empresa(s) fornecedora(s), somadas todas as Notas Fiscais dos materiais fornecidos/serviços prestados no mês (cumulativamente), **dentro de 30 (trinta) dias** contados da apresentação da mesma a contratante, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

6.2. O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente do MUNICÍPIO, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no edital.

6.3. Caso os serviços sejam recusados ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.4. A empresa deverá estar com a situação regular quanto as certidões fiscais para que o pagamento seja efetivado no transcorrer do período de vigência do termo de contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados:

I A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II- Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF);

IV- Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;

V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são firmes e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

#### CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



9.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

9.2. A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

9.3. O recebimento definitivo dos objetos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na proposta do licitante.

9.4. Será feita verificação física da integridade dos materiais e de seu prazo de validade.

9.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá submeter os materiais fornecidos a ensaios de recebimento.

9.5.1. Somente os materiais reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração do Município, contados da comunicação formal da rejeição.

9.6. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

9.7. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se registrará as desconformidades com as especificações no ensaio de recebimento.

9.8. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.

9.9. Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

9.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/ garantia.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Pregão.

10.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar o objeto deste termo de referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;



- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, no prazo determinado pela Administração do Município de Tianguá, todos os produtos/serviços danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;
- 11.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 11.1.5. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 11.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos no objeto deste Edital;
- 11.1.8. Atender prontamente o representante do MUNICÍPIO com vistas às substituições de serviços/produtos que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.1.9. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato junto à fiscalização;
- 11.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros e arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos ou aos bens do MUNICÍPIO por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados;
- 11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.12. Assinar Termo de Contrato no prazo definido pelo MUNICÍPIO;
- 11.1.13. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;
- 11.1.14. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto;
- 11.1.15. Os combustíveis ofertados deverão obedecer ainda a todos os requisitos da RESOLUÇÃO CNPE nº 8, de 21 de julho de 2003, além das Leis ambientais e Resoluções Conama pertinentes ao tema.
- 11.16. Fornecer o sistema de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, reboque, lubrificantes, bem como do abastecimento de combustíveis na forma especificada pela contratante.
- 11.17. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para uso em sua rede credenciada, bem como os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato.
- 11.18. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- 11.18.1. Extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;
- 11.18.2. Danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;



- 11.18.3. Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
- 11.18.4. Substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota;
- 11.18.5. Acréscimo de veículo a frota da CONTRATANTE.
- 11.19. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos nos subitens acima acarretará em ônus da reposição do cartão à CONTRATANTE, caso seja comprovada a má utilização.
- 11.20. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento manutenção conforme descrito neste termo de referência, possuindo ao menos 05 postos de combustíveis e 03 oficinas credenciadas na cidade de Tianguá. No mínimo 03 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica em geral, para veículos linha leve e pesada, lanternagem, elétrica, borracharia, lavagem, socorro mecânico e guinchamento.
- 11.21. Zelar pela qualidade do serviço destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de combustíveis, oficinas, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados atendam com presteza e eficiência os serviços.
- 11.22. Informar o número de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados e comunicar sempre que houver a inclusão de novas oficinas credenciadas junto à rede da CONTRATADA.
- 11.23. Comunicar a CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 3 (três) oficinas credenciadas em Tianguá, e que seja capaz de atender as necessidades do MUNICÍPIO.
- 11.24. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle do sistema de manutenção preventiva e/ou corretiva de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 11.25. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema.
- 11.26. Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais.
- 11.27. Garantir o preço à vista dos produtos oferecidos, sem prejuízo do percentual de desconto ofertado na licitação.
- 11.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A execução do contrato pela **CONTRATADA** será objeto de fiscalização e acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando entendido que será imediatamente suspenso se a execução dos serviços de manutenção não forem satisfatórios ou se os produtos não forem de qualidade, a juízo e critério da **CONTRANTE**, ou caso a **CONTRATADA** venha interromper a execução/fornecimento dos mesmos por mais de 5 (cinco) dias, sem motivo ou aviso prévio.
- 12.2. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.
- 12.3. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizados para tal fim.



**12.4.** A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

**12.5.** A fiscalização terá poderes para:

- a) recusar os produtos que não obedeçam às especificações dispostas no edital e os serviços prestados de forma insatisfatória;
- b) recusar qualquer produto que não esteja de acordo com o edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da **CONTRATANTE** e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**;
- c) transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções dos representantes legais da **CONTRATANTE**;
- d) solicitar a imediata retirada/substituição de empregado da **CONTRATADA**, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora quando do fornecimento.
- e) praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **CONTRATANTE**.
- f) supervisionar a execução do contrato pela **CONTRATADA**;
- g) notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
- h) atestar as Notas Fiscais/Faturas.
- i) determinar a substituição dos produtos julgados deficientes, não conformes com as especificações, cabendo a contratada providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo definido pelo fiscal, sem direito à extensão do prazo final de entrega.
- l) ordenar a correção, refazimento e substituição do fornecimento executado(s) com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- h) atestar as Notas Fiscais/Faturas, após a conferência da regularidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**. Também será de 05 (cinco) dia o prazo para o envio da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada, ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** para que seja efetuado o pagamento conforme estipulado na Cláusula Oitava deste contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.**

14.1. Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, sendo que as despesas correrão à conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total Contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 10,0% (dez por cento) cumulativos sobre o valor total do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria responsável, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços.



b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria responsável, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tianguá.

15.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.4 O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

15.4.1 Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

15.4.2 Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

15.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1.Fica eleito o Foro do município de Tianguá, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
CPF: